



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 045/2023

Município de Veranópolis
Secretaria Municipal da Saúde
Edital de Pregão Eletrônico nº 045/2023
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto

Registro de preços

Data da disputa do Pregão: 02/10/2023 às 9h

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL
ODONTOLÓGICO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de material odontológico para as Unidades de Saúde do município, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 7.142, de 03 de maio de 2022 e do Decreto Executivo nº 7.254, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: Rua Alfredo Chaves, 366, Centro Administrativo Saul Irineu Farina, **no dia 02 de outubro de 2023, às 9h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de material odontológico para as Unidades de Saúde do município, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão devem credenciar-se no sistema eletrônico perante o provedor do sistema do Banrisul Pregão Online para obter a senha e acessar os serviços disponibilizados na área de acesso restrito.

2.2 O aplicativo "Banrisul Pregão Online" pode ser acessado através do endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br

2.3. ACESSO AO SISTEMA

2.3.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

2.3.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I – Termo de Referência, com a indicação dos valores unitários e total com duas casas decimais, **marca do produto**, englobando os custos de tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.2.1 Valor unitário ofertado, em moeda corrente nacional, por item(s), em algarismo, com o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso haja diferença entre os valores expressos em algarismo e por extenso, considerar-se-á o último;

4.3 Na proposta de preços devem estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

4.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

4.5 O descumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, especificadas neste Edital.

4.6 A empresa deve ter ciência que o prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega.

4.6.1 A proponente vencedora deverá apresentar carta de compromisso para a troca dos medicamentos em caso de vencimento, sem ônus ao município.

4.7 No caso de troca por prazo de validade maior com Carta de Compromisso, é de responsabilidade da empresa licitante, o recolhimento e o descarte correto dos medicamentos vencidos, observando as legislações sanitárias vigentes;

4.8 As empresas vencedoras deste certame serão responsáveis pela entrega dos produtos ao contratante, seja por transporte próprio ou subcontratado, conforme normas da ANVISA. A empresa que efetuar o transporte dos medicamentos até o endereço citado no edital e na Autorização de Fornecimento emitida pelo município, deverá possuir Autorização de Funcionamento para transporte de medicamentos junto à ANVISA.

4.9. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.10 **Após encerrada a etapa de lances**, as vencedoras deverão anexar arquivo via Pregão Online Bannisul, no prazo de até **2 (duas) horas**, de nova proposta financeira assinada pelo representante legal da empresa devidamente identificado e qualificado, atualizado ao valor arrematado nos lances do pregão, acompanhada dos documentos abaixo, sob pena de desclassificação e com os seguintes documentos:

4.10.1 Número e descrição do item, conforme apresentado no Termo de Referência, Anexo I deste edital;

4.10.2 Número de Registro de cada medicamento no Ministério da Saúde – MS, o número apresentado na proposta deverá corresponder aquele concedido pelo MS para a embalagem e forma farmacêutica cotada, número específico (número de registro de treze algarismos); no caso do medicamento ser cadastrado na ANVISA como isento de Registro ou outra categoria, esta condição deverá ser informada no campo “Número de Registro” com a palavra “ISENTO”

4.10.3 Não serão aceitos protocolos de renovação de Registro junto à Anvisa.

4.1 A não apresentação da documentação solicitada implica em desclassificação da licitante.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a licitante deverá enviar os seguintes documentos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

e) Declarações formais, conforme anexo II.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do 2 (dois) últimos exercícios exigíveis e apresentáveis na forma da Lei, ou seja, registrados na Junta Comercial ou Órgão competente que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b1. A empresa participante deverá possuir Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação à data da apresentação das propostas, conforme art. 69 § 4º da Lei 14.133/2021.

c) É vedada a substituição do balanço patrimonial por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação neste pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos:

a) alvará de licença sanitária, expedido pelo órgão sanitário do município ou estado onde for domiciliada a licitante, devidamente válido, nos termos da lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; do decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013; e da resolução da diretoria colegiada RDC da ANVISA nº 16, de 1º de abril de 2014, quando aplicável;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



b) autorização de funcionamento (AFE) da licitante, emitida pela agência nacional de vigilância sanitária – ANVISA, devidamente válida, nos termos da lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; do decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013; e da resolução da diretoria colegiada RDC da ANVISA nº 16, de 1º de abril de 2014, quando aplicável.

5.5 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.6 Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.7 A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. O envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.4.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.4.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.4.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.4.1.4 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.4.1.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2., 5.3. e 5.4, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.1.1 Após a empresa ser declarada vencedora, a intenção recursal deverá ser imediata e motivada, devidamente registrada no campo de acolhimento de recurso do sistema do Banrisul, no prazo de até 30 (trinta) minutos após ser declarado vencedor.

13.1.1.1 As manifestações deverão ser encaminhadas através do site onde se realiza o pregão, www.pregaobanrisul.com.br

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

16.1. **Prazo de entrega:** De até 15 (quinze) dias a contar da data da emissão da Ordem de Compra.

16.2. Local e horário de entrega: De Segunda à Sexta-Feira, somente em dias úteis, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, nos seguintes locais:

- ESF Medianeira: Rua Domingos José Farina, nº 228 – Bairro Medianeira;
- ESF Renovação: Rua Carlos Heitor de Azevedo, nº 216- Bairro Renovação;
- ESF Santo Antônio: Rua Juraci Alves da Silva, nº 98, Bairro Santo Antônio;
- ESF São Francisco: Rua Deputado Astério de Mello, nº 279 – Bairro São Francisco;
- ESF Universal: Rua Heriberto Pedro Ledur, nº 55 - Bairro Universal;
- Posto Central: Av. Pinheiro Machado, nº 581 – Bairro Centro;

16.3. Todos os itens devem possuir validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento.

16.3.1 Os produtos deverão estar embalados de acordo com a legislação vigente; a embalagem deve apresentar número do lote, procedência, composição e validade.

16.4. Para o recebimento dos materiais, objeto desta licitação, o Município designa os servidores, nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



17.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a entrega dos produtos, acompanhados da respectiva nota fiscal, até o **15º (décimo quinto) dia da data de recebimento da Nota Fiscal após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo**, pela Comissão de Recebimento de Material.

17.2. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar à Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda requisitante, o banco, nº. da agência e o nº. da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

17.3. Os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei nº. 9.069 de 29/06/1995 e Lei nº. 10.192 de 14/02/2001.

17.4. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária disponível no momento da referida compra, devido a ser registro de preços.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 18.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



Veranópolis, 14 de setembro de 2023.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.
Em ____-____-_____
Assessor(a) Jurídico(a)

Waldemar De Carli
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de material odontológico necessários para a realização de atendimentos de saúde bucal nas 06 (seis) unidades básicas de Saúde de Veranópolis: ESF Medianeira, ESF Renovação, ESF Santo Antônio, ESF São Francisco, ESF Universal e UBS Central, conforme tabela de quantidades e especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT MÍN	QUANT MÁX
1	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL, CONDICIONADOR ÁCIDO DE ESMALTE E DENTINA A 37%, SEM CLORHEXIDINE, SERINGA COM 2,5ML	UND	20	200
2	AFASTADOR BUCAL ADULTO PARA BOCHECHA E LÁBIOS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, AUTOCLAVÁVEL	UND	6	6
3	AFASTADOR BUCAL INFANTIL PARA BOCHECHA E LÁBIOS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, AUTOCLAVÁVEL	UND	6	6
4	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, FRASCO COM 1 LITRO	L	5	20
5	AGULHA GENGIVAL CURTA CAIXA C/ 100, 30G, TAMANHO 0,3X25MM	CX	10	40
6	ALAVANCA SELDIN CURVA À DIREITA, FABRICADA EM AÇO INOX	UND	6	6
7	ALAVANCA SELDIN CURVA À ESQUERDA, FABRICADA EM AÇO INOX	UND	6	6
8	ALAVANCA SELDIN RETA TIPO PONTA DE LANÇA, FABRICADA EM AÇO INOX	UND	6	6
9	ALAVANCA SELDIN, ADULTO, JOGO C/ 03 PEÇAS	JOG	6	6
10	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70% - EMBALAGEM COM 1000 ML.	L	60	400
11	ALGODÃO EM ROLETE PCT C/ 100 DE 50G	PCT	72	400
12	ALICATE ORTODÔNTICO ANGLE 139	UND	6	6
13	ALICATE PARA COLOCAÇÃO DE GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 229 - PINÇA PALMER PORTA GRAMPO 17 CM	UND	6	6
14	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH DE LENÇOL DE BORRACHA N° 172	UND	3	3
15	ALVEOLÔTOMO CURVO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, 16 CM	UND	6	6
16	ALVEOLÔTOMO RETO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, 16 CM	UND	6	6
17	ANESTÉSICO COM VASO CONSTRICTOR NÃO ADRENÉRGICO – CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% COM OCTAPRESSIN (FELIPRESSINA) CAIXA C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML	CX	6	10
18	ANESTÉSICO INTRABUCAL CLORIDRATO DE ARTICAÍNA + EPINEFRINA CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO DE 1,8 ML	CX	10	100
19	ANESTÉSICO INTRABUCAL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA CAIXA C/ 50 TUBETES VIDRO DE 1,8 ML	CX	10	30
20	ANESTÉSICO INTRABUCAL CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA + ADRENALINA CAIXA COM 50 TUBETES VIDRO DE 1,8 ML	CX	12	60
21	ANESTÉSICO TÓPICO GEL - BENZOCAÍNA - EMBALAGEM COM 12G	UND	10	50
22	ARCO PLÁSTICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO (ARCO DE YOUNG) AUTOCLAVÁVEL	UND	6	6
23	BABEIRO DESCARTÁVEL, 01 LADO IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, EMBALAGEM C/ 100 UND, TAMANHO 30 X 40, UMA CAMADA DE CELULOSE 100% VIRGEM SUPER ABSORVENTE E UMA CAMADA DE FILME DE POLIETILENO ATÓXICO QUE IMPEDE PASSAGEM DE LÍQUIDO	PCT	20	200
24	BICARBONATO DE SÓDIO P/ PROFILAXIA DENTAL POTE C/ 250G	UND	12	60
25	BLOCO DE PAPEL ARTICULAR CARBONO, DUPLA FACE, PCT C/ 12 UND	PCT	12	60
26	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO 169L	UND	10	20
27	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA HL (HASTE LONGA) NUMERAÇÃO A DEFINIR NO MOMENTO DA COMPRA	UND	20	120
28	BROCA DIAMANTADA ESFERICA NUMERAÇÃO A DEFINIR NO MOMENTO DA COMPRA	UND	20	400
29	BROCA DIAMANTADA NUMERAÇÃO A DEFINIR NO MOMENTO DA COMPRA	UND	20	400



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



30	BROCA ENDO Z 23MM E 28MM	UND	10	50
31	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDAVEL NUMERAÇÃO A DEFINIR NO MOMENTO DA COMPRA	UND	50	500
32	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDAVEL, HL, NUMERAÇÃO A DEFINIR NO MOMENTO DA COMPRA	UND	50	500
33	BROCA ZECRYA Nº 151 DE 28 MM	UND	10	60
34	CABO DE BISTURI Nº 3 CIRÚRGICO EM AÇO INOX	UND	10	20
35	CABO DE BISTURI Nº 4 CIRÚRGICO EM AÇO INOX	UND	6	6
36	CABO PARA ODONTOSCÓPIO EM INOX	UND	60	60
37	CARIOSTÁTICO - SOLUÇÃO DE DIAMINO FLUORETO DE PRATA A 12% EM MEIO AMONICAL FRASCO C/ 10ML	UND	6	6
38	CARTÃO RAO X PARA IDENTIFICAÇÃO 2 FUROS C/100 UND	PCT	15	30
39	CIMENTO A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, CAIXA COM PASTA BASE 13G E PASTA CATALISADORA 11G	CX	6	10
40	CIMENTO FORRADOR CAVITÁRIO DE HIDROXIDO DE CALCIO FOTOPOLIMERIZAVEL, EMBALAGEM COM 1,2ML + 2 PONTEIRAS	UND	10	25
41	CIMENTO PARA OBTURAÇÃO PROVISÓRIA, SEM EUGENOL POTE C/ 25G	UND	10	30
42	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDRÓFILA 08 DOBRAS, 7,5X7,5, 9 FIOS, PACOTE C/ 500 UND	PCT	50	150
43	CREME DENTAL TUBO C/ 90G	TUB	10	100
44	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA, PRODUZIDAS EM MADEIRA ESPECIAL; POSSUEM FORMATO ANATÔMICO DA AMEIA; SEM FARPAS, TINGIDAS COM PIGMENTOS ATÓXICOS; ABSORVE BEM A UMIDADE DA BOCA; NÃO SOLTA TINTA; PACOTE C/ 100 UNIDADES	PCT	10	60
45	CURETA DE LUCAS (ALVEOLAR METÁLICA) Nº 85, 86 E 87 - A DEFINIR NO MOMENTO DA COMPRA	UND	6	10
46	CURETA PERIODONTAL MINI GRACEY ½	UND	1	3
47	CURETA PERIODONTAL MINI GRACEY ¾	UND	1	3
48	CURETA PERIODONTAL MINI GRACEY 11/12	UND	1	3
49	CURETA PERIODONTAL MINI GRACEY 13/14	UND	1	3
50	DESCOLADOR DE MOLT EM AÇO INOX	UND	6	6
51	DISCO DE FELTRO PARA POLIMENTO DE RESINA COM MANDRIL PARA BAIXA ROTAÇÃO - CAIXA C/24 UNIDADES	UND	6	12
52	ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA-ÂNGULO CÔNICA, BRANCA	UND	20	200
53	ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA-ÂNGULO RETA, BRANCA	UND	20	200
54	ESCOVA DENTÁRIA ADULTO COM CERDAS MACIAS	UND	100	1000
55	ESCOVA DENTÁRIA INFANTIL, COM CABEÇA PEQUENA E CERDAS MACIAS	UND	100	3000
56	ESCULPIDOR PARA AMÁLGA HOLLEMBACK Nº 3S	UND	6	6
57	ESPÁTULA DE RESINA EM TITÂNIO - Nº 4, 5 E 6 A DEFINIR NO MOMENTO DA COMPRA	UND	6	18
58	ESPÁTULA DE CERA Nº 7	UND	2	2
59	ESPÁTULA DUPLA PARA CIMENTO Nº 72	UND	5	5
60	ESPELHO DE MÃO COM CABO	UND	6	6
61	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO (GELATINA) LIOFILIZADA, EMBALAGEM COM 10 UND	CX	6	30
62	EVIDENCIADOR/REVELADOR DE PLACA BACTERIANA 500ML	UND	6	10
63	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO VELOCIDADE F - CAIXA C/ 150UND	CX	6	12
64	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL/PEDIÁTRICO VELOCIDADE F CAIXA C/ 100UND	CX	6	6
65	FILTRO DE RESISTÊNCIA PARA DESTILADOR CRISTÓFOLI, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UND	12	25
66	FIO DENTAL ROLO C/ 500M	ROL	12	12
67	FIO SUTURA MONONYLON 4.0 CAIXA C/ 24 ENVELOPES COM AGULHA 3/8 20MM	CX	12	40
68	FIO SUTURA MONONYLON 5.0 CAIXA C/ 24 ENVELOPES COM AGULHA 3/8 20MM	CX	12	40
69	FIXADOR LÍQUIDO PARA A FIXAÇÃO DA IMAGEM NA PELÍCULA DE FILME, EMBALAGEM COM 475 ML	UND	10	40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



70	FLÚOR GEL NEUTRO (FLUORETO DE SÓDIO A 2%) C/ 200ML SEM CORANTE	UND	10	20
71	FLÚOR P/ BOCHECHO (FLUORETO DE SÓDIO 0,2 % EM SOLUÇÃO AQUOSA) FRASCO COM 1 LITRO	L	10	20
72	FORMOCRESOL DILUÍDO FRASCO C/ 10ML	UND	6	12
73	GAZE ROLO TIPO QUEIJO, NÃO ESTÉRIL, 3 DOBRAS E 8 CAMADAS DE 91 MM X 91M 13FIOS/CM², PRODUZIDA EM TECIDO 100% ALGODÃO, ALTAMENTE ABSORVENTES, ISENTAS DE IMPUREZAS, HIDRÓFILAS E LIVRES DE ALVEJANTES ÓPTICOS	ROL	20	100
74	GUARDANAPO DE PAPEL, BRANCO, COM 21x22cm PACOTE COM 50 UNID	PCT	20	60
75	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. (PRÓ-ANÁLISE) POTE C/ 10G	UND	6	6
76	IONÔMERO DE VIDRO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, KIT, PARA RESTAURAÇÃO	KIT	10	40
77	IONÔMERO DE VIDRO, QUIMICAMENTE ATIVADO, PARA RESTAURAÇÃO, PÓ E LÍQUIDO	KIT	10	20
78	KIT DE DISCOS DE ACABAMENTO PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, CENTRO METÁLICO, COM 120 UND MAIS MANDRIL POP-ON, SÉRIE LARANJA	KIT	10	20
79	KIT PONTAS ABRASIVAS DE RESINA E ÓXIDO DE ALUMÍNIO DESTINADAS AO ACABAMENTO FINAL DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (FORMATOS TAÇA, CHAMA DE VELA E DISCOS)	KIT	10	20
80	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1	1
81	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1	1
82	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1	1
83	LÂMINA DE BISTURI Nº 15C - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1	1
84	LENÇOL DE BORRACHA P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO CAIXA C/ 26 UM	CX	12	20
85	LIMA DE ENDODONTIA 25MM CAIXA C/ 06	CX	6	12
86	LIMA NUMERO 15 CAIXA COM 6	CX	6	12
87	LIMA NUMERO 20 CAIXA COM 6	CX	6	12
88	LÍQUIDO HEMOSTÁTICO DE USO TÓPICO, FRASCO COM 35 ML	UND	6	6
89	LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO SPRAY DE 200ML	UND	20	80
90	LUVA DESCARTÁVEL DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO M , NÃO ESTÉRIL, ANATÔMICA, FABRICADA COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, COM BAINHA NO PUNHO, AMBIDESTRAS E SUPERFÍCIE LISA. ATÓXICA, HIPOALÉRGICA, COM CA IMPRESSO NO PUNHO. CAIXAS COM 100 UNIDADES CADA	CX	20	50
91	LUVA DESCARTÁVEL DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO P , NÃO ESTÉRIL, ANATÔMICA, FABRICADA COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, COM BAINHA NO PUNHO, AMBIDESTRAS E SUPERFÍCIE LISA. ATÓXICA, HIPOALÉRGICA, COM CA IMPRESSO NO PUNHO. CAIXAS COM 100 UNIDADES CADA	CX	20	300
92	LUVA DESCARTÁVEL DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO PP – EXTRA PEQUENO , NÃO ESTÉRIL, ANATÔMICA, FABRICADA COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, COM BAINHA NO PUNHO, AMBIDESTRAS E SUPERFÍCIE LISA. ATÓXICA, HIPOALÉRGICA, COM CA IMPRESSO NO PUNHO. CAIXAS COM 100 UNIDADES CADA	CX	20	300
93	MANDRIL PARA BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO E BAIXA ROTAÇÃO	UND	6	6
94	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA, RETANGULAR, BRANCA, C/ ELÁSTICO, PCT C/ 50 UNID C/ TRÊS CAMADAS DE NÃO TECIDO FEITO A BASE DE POLIPROPILENO E 2 ELÁSTICOS LATERAIS REVESTIDOS	PCT	50	200
95	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL REFORÇADO POR POLÍMEROS 01 (UM) FRASCO DE PÓ COM 38G E 01 (UM) FRASCO DE LÍQUIDO COM 15 ML	KIT	6	20
96	MATERIAL TEMPORÁRIO PARA OBTURAÇÃO DE CANAL RADICULAR - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO A BASE DE IODOFÓRMIO, SERINGA COM 2,5G	UND	6	6
97	MATRIZ METÁLICA DE 5MM EM ROLO	ROLO	12	60
98	MATRIZ METÁLICA DE 7MM EM ROLO	ROLO	12	60
99	ODONTOSCÓPIO – ESPELHO BUCAL Nº 3	UND	20	120
100	ODONTOSCÓPIO – ESPELHO BUCAL Nº 5	UND	20	120
101	PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM ROLO 10 CM X 100M	ROL	12	40
102	PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM ROLO 15 CM X 100M	ROL	12	40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



103	PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM ROLO 30 CM X 100M	ROL	12	40
104	PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM ROLO 5 CM X 100M	ROL	12	40
105	PAPEL TOALHA COR BRANCA PACOTE C/ 02 ROLOS, MÍNIMO 22CMX20M	PCT	20	100
106	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO FRASCO COM 20ML	UND	6	6
107	PASTA PARA POLIMENTO E BRILHO DE ESMALTES E RESINAS, A BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO – GRANULAÇÃO EXTRA-FINA DE 6 A 8 MICRONS, SERINGA COM 4G	UND	6	12
108	PASTA PROFILÁTICA C/ FLÚOR TUBO C/ 90G	TUB	12	40
109	PEDRA-POMES FRASCO C/ 100G	UND	10	20
110	PINÇA MOSQUITO (HALSTEAD) CURVA TAMANHO 12CM EM AÇO INOX	UND	6	20
111	PINÇA MOSQUITO (HALSTEAD) RETA TAMANHO 12CM EM AÇO INOX	UND	6	20
112	PINCEL MICROAPLICADOR DESCARTÁVEL EXTRA-FINO C/ 100 (MICROBRUSH)	CX	12	60
113	PINCEL MICROAPLICADOR DESCARTÁVEL FINO C/ 100 (MICROBRUSH)	CX	12	60
114	PONTEIRA PARA ULTRASSOM SCHUSTER T1S	UND	6	12
115	PONTEIRA PARA ULTRASSOM SCHUSTER T2S	UND	6	12
116	PONTEIRA PARA ULTRASSOM SCHUSTER T3S	UND	6	12
117	PONTEIRA PARA ULTRASSOM SCHUSTER T4S	UND	6	12
118	PONTEIRA ULTRASSOM GNATUS	UND	6	12
119	PONTEIRAS CENTRIX / MAQUIRA Nº 4 CAIXA COM 20 UND	UND	12	20
120	POTE DAPPEN PLÁSTICO	UND	6	6
121	RESINA COMPOSTA COR OA2 TIPO HIBRIDA, SERINGA DE 4G	UND	6	12
122	RESINA COMPOSTA COR OA3 TIPO HIDRIDA, SERINGA DE 4G	UND	6	12
123	RESINA COMPOSTA FLOW DE 1,2G	UND	6	12
124	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA A BASE DE MICROGLASS PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, SERINGA DE 4G, NAS SEGUINTE CORES: A1, A2, A3, A3.5, A4, B1, B2, B3, C2 E C3	UND	10	60
125	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL BULK FILL REGULAR COR A2	UND	6	12
126	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL BULK FILL REGULAR COR A3	UND	6	15
127	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL BULK FILL FLOW COR A2 SERINGA COM 2G	UND	6	18
128	REVELADOR RADIOGRÁFICO - LÍQUIDO PARA REVELAÇÃO DA IMAGEM DO EXAME DE RAIOS-X NA PELÍCULA DE FILME, EMBALAGEM COM 475 ML	UND	12	40
129	SACA BROCAS	UND	6	6
130	SERINGA P/ APLICAÇÃO DE CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO (CENTRIX)	UND	6	6
131	SISTEMA ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, 6G E 5,6ML, COM TAMPA FLIP TOP, DE PASSO ÚNICO	UND	6	12
132	SOLUÇÃO ANTISSEPTICA BUCAL À BASE DE GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12%, SEM ALCOOL, FRASCO COM 2 LITROS, COM PUMP	UND	12	30
133	SOLUÇÃO DE MILTON FRASCO C/ 1 LITRO	UND	6	6
134	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE DEEP FREEZER -20C, COM MÍNIMO 200ML	UND	6	12
135	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL CAIXA C/ 40UND	UND	10	40
136	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL, FEITO DE PVC TRANSPARENTE ATÓXICO E FIO COBREADO, COM COMPRIMENTO DE, NO MÍNIMO, 13CM E PONTA ARREDONDADA. PACOTE C/ 40 UNIDADES	PCT	30	250
137	SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI + SULFATO DE NEOMICINA 5MG + HIDROCORTISONA 10MG, FRASCO C/ 10ML	UND	6	8
138	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	UND	20	100
139	TIRA ABRASIVA EM AÇO 4MM PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES INTERPROXIMAIS, COM CENTRO NEUTRO CAIXA C/ 12 UND	CX	12	40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



140	TIRA ABRASIVA EM AÇO 6MM PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES INTERPROXIMAIS, COM CENTRO NEUTRO CAIXA C/ 12 UND	CX	12	40
141	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER COM CENTRO NEUTRO PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES INTERPROXIMAIS, DE 4MM X 170MM, ABRASIVA A BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIÉSTER PARA RESTAURAÇÃO CAIXA C/150 UNIDADES	CX	10	20
142	TOUCA DESCARTÁVEL, PCTE C/ 100 UND	PCT	12	60
143	TRICLESOL FORMALINA FRASCO COM 10ML	UND	6	12
144	VERNIZ C/ FLÚOR FRASCO DE 10ML	UND	6	12
145	ADESIVO UNIVERSAL DE FRASCO ÚNICO, PARA USO NA TÉCNICA DE CONDICIONAMENTO ÁCIDO TOTAL, CONDICIONAMENTO ÁCIDO SELETIVO EM ESMALTE E AUTOCONDICIONANTE, TECNOLOGIA VMS, TAMPAS FLIP-TOP, FRASCO COM 5ML	UND	10	24
146	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO C/ CABO PLÁSTICO	UND	6	30

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada com base no Estudo Técnico Preliminar realizado pela Secretaria Municipal da Saúde, anexo a este processo.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a elaboração de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico diante da necessidade de aquisição de Materiais Odontológicos para o ano de 2023 e 2024, com empresas habilitadas a fornecer os materiais requisitados.

Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade de processo, redução de tempo e de retrabalho, ganho de escala, em virtude do volume, e tornando a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, assim, maior interesse dos fornecedores.

O material deverá ser entregue com validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação. Isso somente se aplica caso o material ofertado tenha prazo de validade determinado pelo fabricante.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais odontológicos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como, apresentar, no mínimo, os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- Certificado do Registro do Produto, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária– ANVISA, devidamente válido, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013; e da Resolução da Diretoria Colegiada RDC da ANVISA nº 16, de 1º de abril de 2014, quando aplicável.
- Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão sanitário do Município ou Estado onde for domiciliada a licitante, devidamente válido, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013; e da Resolução da Diretoria Colegiada RDC da Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014, quando aplicável;
- Autorização de Funcionamento (AFE) da licitante, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devidamente válida, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013; e da Resolução da Diretoria Colegiada RDC da Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014, quando aplicável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os itens deverão ser entregues de forma parcelada e mediante requisição da Secretaria Municipal da Saúde, com prazo de 15 (quinze) dias a contar da emissão da Ordem de Compra. Os mesmos deverão estar embalados de acordo com a legislação vigente; a embalagem deve apresentar número do lote, procedência, composição e validade.

Todos os itens devem ser entregues dentro do prazo de validade e nos locais indicados nas Ordens de Compra, sendo eles:

- ESF Medianeira: Rua Domingos José Farina, nº 228 – Bairro Medianeira;
- ESF Renovação: Rua Carlos Heitor de Azevedo, nº 216- Bairro Renovação;
- ESF Santo Antônio: Rua Juraci Alves da Silva, nº 98, Bairro Santo Antônio;
- ESF São Francisco: Rua Deputado Astério de Mello, nº 279 – Bairro São Francisco;
- ESF Universal: Rua Heriberto Pedro Ledur, nº 55 - Bairro Universal;
- Posto Central: Av. Pinheiro Machado, nº 581 – Bairro Centro;

Além disso, solicita-se que sejam enviadas amostras para apreciação da equipe de saúde bucal da Secretaria da Saúde dos seguintes produtos, considerando necessidade de aprovação por equipe técnica que utiliza os materiais nos processos de trabalho, antes da admissão em ata:

ITEM	DESCRIÇÃO
45	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA, PRODUZIDAS EM MADEIRA ESPECIAL; POSSUEM FORMATO ANATÔMICO DA AMEIA; SEM FARPAS, TINGIDAS COM PIGMENTOS ATÓXICOS; ABSORVE BEM A UMIDADE DA BOCA; NÃO SOLTA TINTA; PACOTE C/ 100 UNIDADES
62	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO VELOCIDADE F - CAIXA C/ 150UND
63	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL/PEDIÁTRICO VELOCIDADE F CAIXA C/ 100UND
75	IONÔMERO DE VIDRO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, KIT, PARA RESTAURAÇÃO
77	KIT DE DISCOS DE ACABAMENTO PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, CENTRO METÁLICO, COM 120 UND MAIS MANDRIL POP-ON, SÉRIE LARANJA
78	KIT PONTAS ABRASIVAS DE RESINA E ÓXIDO DE ALUMÍNIO DESTINADAS AO ACABAMENTO FINAL DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (FORMATOS TAÇA, CHAMA DE VELA E DISCOS)
130	SISTEMA ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, 6G E 5,6ML, COM TAMPA FLIP TOP, DE PASSO ÚNICO
135	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL, FEITO DE PVC TRANSPARENTE ATÓXICO E FIO COBREADO, COM COMPRIMENTO DE, NO MÍNIMO, 13CM E PONTA ARREDONDADA. PACOTE C/ 40 UNIDADES

Após homologado o pregão, reserva-se o direito à administração de devolução dos materiais que não correspondam aos padrões de qualidade usuais, para posterior troca às expensas do licitante. Caso algum material seja diferente do solicitado, com marca diferente da adjudicada ou estiver em desconformidade com o solicitado, o licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para substituição do mesmo, sem nenhum custo ao Município.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão, acompanhamento e fiscalização do objeto serão realizadas pela equipe da Secretaria Municipal da Saúde e conforme disposto no Decreto Municipal Nº 7.317, de 08 de fevereiro de 2023, que "Regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação", observando-se também o disposto no Decreto Municipal Nº 7.339, de 05 de abril de 2023, que "Disciplina a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo e as atribuições do fiscal de contrato", nos termos do art. 92, inciso XVIII, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A gestão, acompanhamento e fiscalização do objeto serão realizadas pela equipe da Secretaria Municipal da Saúde e conforme disposto no Decreto Municipal nº 7.317, de 08 de fevereiro de 2023, que "Regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação", observando-se também o disposto no Decreto Municipal Nº 7.339, de 05 de abril de 2023, que "Disciplina a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo e as atribuições do fiscal de contrato", nos termos do art. 92, inciso XVIII, da Lei Federal Nº 14.133/2021, e em conjunto com a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços.

Os itens recebidos serão avaliados pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, em conjunto com as equipes Saúde Bucal da Atenção Básica. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, após o recebimento e conferência dos itens, que devem estar de acordo com o solicitado e disposto no Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico por registro de preços, com critério de julgamento por menor preço. Para prestação dos serviços, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade conforme descrito no termo de referência e que possuem as licenças e registros necessários, conforme legislação vigente.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 247.252,61**, conforme discriminado no Item 1 – Objeto deste Termo de Referência. Salienta-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, conforme pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal da Saúde, anexa a este Termo de Referência.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação pretendida decorrerá da dotação orçamentária vinculada às ações e serviços públicos de saúde.

Veranópolis, 01 de setembro de 2023.

Vanessa Calioni Bordignon
Secretária Municipal da Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO II

DECLARAÇÕES

(Nome da empresa/ pessoa física), CNPJ/ CPF n.º,
sediada.....(endereço completo), na qualidade de licitante do presente processo licitatório, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
045/2023 que:

- 1- Declara, sob as penas da lei, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e pela veracidade dos fatos.
- 2- Declara, sob as penas da lei, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021.
- 3- Declara, sob as penas da lei, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4- Declara, sob as penas da lei, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 5- Declara, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- 6- Declara, sob as penas da lei, declara que pretende utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. (Se ME/EPP)
- 7- Declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, possui condições de execução, durante o prazo de validade do registro de preços dos produtos, de iguais características descritas em quantidade compreendida entre as informadas como máximas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS E

O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob nº. 98.671.597/0001-09, representado pelo Prefeito WALDEMAR DE CARLI, doravante denominado CONTRATANTE, e, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na, Bairro em/...../....., CEP, representada por, inscrito no CPF, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 045/2023, de 14/09/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.142, de 03 de maio de 2022 e legislação subsequente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Aquisição de material odontológico necessários para a realização de atendimentos de saúde bucal nas 06 (seis) unidades básicas de Saúde de Veranópolis: ESF Medianeira, ESF Renovação, ESF Santo Antônio, ESF São Francisco, ESF Universal e UBS Central, conforme tabela de quantidades e especificações do Termo de Referência

...

Os itens deverão ser entregues de forma parcelada e mediante requisição da Secretaria Municipal da Saúde, com prazo de 15 (quinze) dias a contar da emissão da Ordem de Compra. Os mesmos deverão estar embalados de acordo com a legislação vigente; a embalagem deve apresentar número do lote, procedência, composição e validade.

Todos os itens devem ser entregues dentro do prazo de validade e nos locais indicados nas Ordens de Compra, sendo eles:

- ESF Medianeira: Rua Domingos José Farina, nº 228 – Bairro Medianeira;
- ESF Renovação: Rua Carlos Heitor de Azevedo, nº 216- Bairro Renovação;
- ESF Santo Antônio: Rua Juraci Alves da Silva, nº 98, Bairro Santo Antônio;
- ESF São Francisco: Rua Deputado Astério de Mello, nº 279 – Bairro São Francisco;
- ESF Universal: Rua Heriberto Pedro Ledur, nº 55 - Bairro Universal;
- Posto Central: Av. Pinheiro Machado, nº 581 – Bairro Centro;

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor total a ser pago será de.....

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a entrega dos produtos, acompanhados da respectiva nota fiscal, até o **15º (décimo quinto) dia da data de recebimento da Nota Fiscal após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo**, pela Comissão de Recebimento de Material.

Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar à Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda requisitante, o banco, nº. da agência e o nº. da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

Os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei nº. 9.069 de 29/06/1995 e Lei nº. 10.192 de 14/02/2001.

A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária disponível no momento da referida compra, devido a ser registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA

Prazo de entrega: De até 15 (quinze) dias a contar da data da emissão da Ordem de Compra.

Local e horário de entrega: De Segunda à Sexta-Feira, somente em dias úteis, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, nos seguintes locais:

- ESF Medianeira: Rua Domingos José Farina, nº 228 – Bairro Medianeira;
- ESF Renovação: Rua Carlos Heitor de Azevedo, nº 216- Bairro Renovação;
- ESF Santo Antônio: Rua Juraci Alves da Silva, nº 98, Bairro Santo Antônio;
- ESF São Francisco: Rua Deputado Astério de Mello, nº 279 – Bairro São Francisco;
- ESF Universal: Rua Heriberto Pedro Ledur, nº 55 - Bairro Universal;
- Posto Central: Av. Pinheiro Machado, nº 581 – Bairro Centro;

Todos os itens devem possuir validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento.

Os produtos deverão estar embalados de acordo com a legislação vigente; a embalagem deve apresentar número do lote, procedência, composição e validade.

Para o recebimento dos materiais, objeto desta licitação, o Município designa os servidores, nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do art. 140, II, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA

A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



CLÁUSULA SEXTA

1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 01 desta cláusula as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 02 desta cláusula Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 02 da presente cláusula.
5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
6. A aplicação das sanções previstas no item 02 desta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
7. Na aplicação da sanção prevista no item 02, alínea "b", da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 02 da presente cláusula o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) pagamento da multa;
 - c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 02 da presente cláusula exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA OITAVA

A contratada se compromete a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA

O presente contrato é regido em todos seus termos, pela Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



CLÁUSULA DÉCIMA

A contratada se obrigará a respeitar rigorosamente, durante o período de vigência do Contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene, segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato da assinatura do contrato contratada deverá apresentar documento contendo informações do preposto, que irá representá-lo na execução do contrato, conforme faculta o artigo 118 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Na assinatura do contrato a contratada deverá apresentar Declaração de que não foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor – matrícula – matrícula, como suplente, designados pela Portaria, de/...../2023, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme art. 117, da Lei Federal nº. 14.333/2021

A fiscalização dos contratos advindos deste termo será exercida por representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme art. 117, da Lei Federal nº. 14.333/2021.

Não obstante a(s) Contratada(s) seja(m) a(s) única(s) e exclusiva(s) e responsável (veis) pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente termo deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

A fiscalização, controle e recebimento será efetuado por servidor/ comissão nomeado (a) posteriormente, que verificarão a quantidade/qualidade/adequação/especificação do objeto conforme características descritas, observado o disposto na alínea "a" e "b" do inciso II do art. 140 da Lei nº. 14.333/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos do contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Veranópolis,

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de, nas dependências da Prefeitura de Veranópolis, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 045/2023 de 14 de Setembro de 2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro, publicado na Imprensa Oficial do Município, em de de e homologado em de de, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Itens: Empresa sob CNPJ nº, com sede na Rua, no Município de, representada neste ato por seu representante legal, Senhor, inscrito no CPF nº

1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de preços para aquisição de material odontológico necessários para a realização de atendimentos de saúde bucal nas 06 (seis) unidades básicas de Saúde de Veranópolis: ESF Medianeira, ESF Renovação, ESF Santo Antônio, ESF São Francisco, ESF Universal e UBS Central, conforme EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023, de 14 de Setembro de 2023, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 - CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos (pedidos de empenho) específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto no item 6.

4 - PREÇOS

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 - DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

5.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

5.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- tiver presentes razões de interesse público.

5.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

5.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os produtos que vierem a ser solicitados serão definidos no respectivo Pedido de Empenho, que só será emitido dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente a 12 meses, contados da data de publicação da ata final.

6.2 - O Pedido de Empenho será enviado via e-mail, cadastrado junto à proposta, devendo ser confirmado o seu recebimento.

6.3 - **Prazo de entrega:** De até 15 (quinze) dias a contar da data da emissão da Ordem de Compra. Os itens deverão possuir validade de, no mínimo, 01 (um) ano, a contar da data de recebimento dos mesmos pela Farmácia Pública Municipal.

6.4 - **Local e horário de entrega:** De Segunda à Sexta-Feira, somente em dias úteis, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, nos seguintes locais:

- ESF Medianeira: Rua Domingos José Farina, nº 228 – Bairro Medianeira;
- ESF Renovação: Rua Carlos Heitor de Azevedo, nº 216- Bairro Renovação;
- ESF Santo Antônio: Rua Juraci Alves da Silva, nº 98, Bairro Santo Antônio;
- ESF São Francisco: Rua Deputado Astério de Mello, nº 279 – Bairro São Francisco;
- ESF Universal: Rua Heriberto Pedro Ledur, nº 55 - Bairro Universal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- Posto Central: Av. Pinheiro Machado, nº 581 – Bairro Centro;

6.5 - Todos os itens devem possuir validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento.

6.6 - Para o recebimento dos materiais, objeto desta licitação, o Município designa os servidores, nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021

6.7 - Não será aceito, no momento da entrega, material de fabricante e/ou com especificação diferente daquela constante da proposta vencedora.

6.8 - Toda e qualquer entrega, fora da estabelecida neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, em até 72h da notificação ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas no item 12 deste edital.

7 - PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado no final do serviço contratado até o 15º (décimo quinto) dia do recebimento da Nota Fiscal, com aceite da Secretaria correspondente.

7.2 - Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar à Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda requisitante, o banco, nº. da agência e o nº. da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

7.3 - Os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei nº. 9.069 de 29/06/1995 e Lei nº. 10.192 de 14/02/2001.

7.4 - A despesa correrá na dotação orçamentária disponível no momento da referida compra, devido a ser registro de preços.

8 - DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

8.1 - Para o recebimento do serviço, o Município designa os servidores, nomeados pela Portaria vigente, que o farão nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 01 desta cláusula as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 02 da presente cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

9.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 02 da presente cláusula.

9.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6 - A aplicação das sanções previstas no item 02 desta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.7 - Na aplicação da sanção prevista no item 02, alínea "b", da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 02 da presente cláusula o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.10 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- pagamento da multa;
- transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 02 da presente cláusula exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



10 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1 - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2 - Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

11 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro do Município de Veranópolis - RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros abaixo especificados.

Veranópolis, .. dede

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Contratada.